



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC

PROCESSO N°. 20200031

1

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2020-SEMEC
Processo Administrativo nº. 20200031

O Fundo Municipal de Educação de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos. Nº 159, Jaqueira – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 28.164.691/0001-88, representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Marivani Ferreira Pereira, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio composta pela Portaria de Nº 244, de 17 de fevereiro de 2020 – GP torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 Decreto Municipal nº 001/2019 (SRP), Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO;

REGIME: PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 02/04/2020, às 09h00min, no Departamento de Licitação, sediada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUI-PA, localizada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180. O Pregoeiro dará início à abertura do certame, preliminarmente com credenciamento de forma que somente após o referido credenciamento será realizado o recolhimento dos envelopes de proposta de preço e documento de habilitação. Tão logo se deu a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não será permitido, a partir de então o credenciamento e recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: O Fundo Municipal de Educação de Tucuruí recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de **RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (P13) e (P45)**, para contratações, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 001/2019 SRP, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 A licitação será subdividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de proposta;
ANEXO III:	Modelo de termo de credenciamento;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
ANEXO V	Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002);
ANEXO VI:	Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
ANEXO VII	Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

ANEXO VIII	Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
ANEXO IX:	Modelo de minuta da ata de registro de preços;
ANEXO X	Minuta de termo de adesão para eventual órgão carona;
ANEXO XI	Minuta de contrato administrativo;
ANEXO XII	Modelo de Declaração Autorizando a PMT para Cumprimento de Diligências;
ANEXO XIII	Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
ANEXO XIV	Modelo de Inexistência de Parentesco;
ANEXO XV	Comprovante de retirada do Edital.

3 DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

3.1 A contratação constante do objeto em questão é justificada necessária, em virtude da recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 e P45 por ser um produto essencial para o desenvolvimento escolar dos alunos garantindo assim a continuidade e qualidade do atendimento da merenda escolar, especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

3.2 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foram levados em consideração os preços praticados no mercado, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar os preços. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

4 DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão eletrônico não se amolda com a realidade deste município, isto porque, não possuímos ferramentas para combater a ordem de infortúnios, inclusive a exposição à fraude de licitação, por meio de quadrilhas especializadas na prática de atos delituosos na realização desse procedimento, conforme se depreende da reportagem do Fantástico:

Em 2002, os pregões eletrônicos foram criados pelo governo na esperança de que, com eles, a corrupção nas licitações públicas seria evitada. Mas isso não aconteceu. Quadrilhas se especializaram também em fraudar esses pregões. Eles foram usados, por exemplo, em compras direcionadas e superfaturadas num programa bilionário do Ministério da Educação. (<http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2015/11/quadrilhas-se-especializam-em-fraudar-pregoes-eletronicos.html>)

4.2. Em segundo lugar pelo fato do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, condicionar a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1º § 3º, abaixo colacionado:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

4.3 Logo comprovado que à obrigatoriedade do uso do pregão na forma eletrônica nas licitações realizadas por Estados, Municípios e Distrito Federal para contratações com recursos da União



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

repassados aos referidos entes subnacionais a título de transferências voluntárias (art. 1º, § 3º, do Decreto). Em relação a esse ponto, cabe algumas ressalvas. Inicialmente se deve observar que tal obrigatoriedade só vigora quando as verbas utilizadas para a contratação são decorrentes de atos negociais públicos (convênio, contrato de repasse e termo de parceria), o que abrange apenas as transferências voluntárias realizadas pela União. Com isso, se a transferência do recurso de origem federal decorre de comando constitucional ou legal não há a obrigatoriedade do uso do pregão eletrônico.

4.4 E o segundo aspecto é o de que o comando do § 3º em comento não impõe a observância das regras prevista no Decreto nº 10.024/2019, mas apenas o uso do pregão eletrônico nas contratações de bens e serviços comuns realizadas com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias.

4.5 Sobre o conceito de transferência voluntária colaciona-se os artigos 75 da Lei nº 13.898 de 11 de novembro de 2019 e o 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 que contemplam as verbas da União que possuem tal caráter:

Art. 75. A realização de transferências voluntárias, conforme definida no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município.

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

4.6 Sobre o tema não se pode deixar de citar a recente decisão do Tribunal de Contas da União do acórdão nº 3061/2019 do plenário que afirmou ser necessária adoção do pregão eletrônico por serem classificadas como verbas de transferências voluntárias: “[...] São classificadas como voluntárias as transferências federais decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola Básico, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação”.

4.7 Assim, comprovado que as administrações municipais, somente são obrigadas a adotar Pregão Eletrônico, por ocasião da aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

de repasse, não sendo o caso dos orçamentos que possam ser utilizados na futura e eventual contratação do objeto, ora licitado.

4.8 No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço n° 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberto do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do material licitado.

4.9 Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

4.10 O próprio TCU julgou por meio do Acórdão n° 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4° do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três “itens” (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por “item”. Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...). Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013:

a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no "tete a tete" com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:

d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/02;

f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

h) Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

4.11 Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

4.12 Quanto ao critério de julgamento de menor preço por item, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA

5.1 A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.2 O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

5.2.1 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos para recarga de Gás GLP P13 e P45 a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal n° 001/2019 (SRP), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública municipal – Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n° 001/2019 (SRP).

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo de duas vezes) e (50% dos quantitativos) de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6.8 O Fundo Municipal de Educação não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

7.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

7.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, excetuado a situação exarada na decisão do Superior Tribunal de Justiça nos autos do Processo: AREsp 309.867 em que ficou decidido que as empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

7.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

7.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666/1993;

7.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

7.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/1998;

7.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;

7.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/1993;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

7.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

8.1.1 Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

8.1.2 Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

8.1.3 Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

8.1.4 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;

8.1.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;

8.1.6 A não apresentação de qualquer dos subitens 8.1.1 ao 8.1.5 pela licitante terá o efeito de descredenciá-la do presente certame licitatório.

8.1.7 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), Anexo VIII;

8.1.7.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.1.7.2 A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

8.1.7.3 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

8.1.7.4 A não apresentação de qualquer dos subitens 8.1.7; 8.1.7.1; 8.1.7.2 e 8.1.7.3 pela licitante terá o efeito de não utilização da prerrogativa de EPP e ME dado pela Lei Complementar nº 123/2006 do presente certame licitatório.

8.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante, podendo ser substabelecido ou indicado novo procurador, apresentando a documentação pertinente;

8.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 8.1, alíneas: “8.1.4” “8.1.5” “8.1.7”; Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 8.1 alínea “8.1.3”.

8.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado à apresentação dos documentos constantes nas alíneas: “8.1.7” e “8.1.7.1”;

8.5 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

8.6 Os documentos deverão ser apresentados na abertura do certame, com documentos originais e cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

8.7 As declarações deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

9.1 A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 003/2020-SEMEC
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: TELEFONE:
E-MAIL:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 003/2020-SEMEC
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: TELEFONE:
E-MAIL:

9.2 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)

10.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, no formato (*.DOC e *.XLS), dentro do envelope “A”.

10.1.1 Não será aceito a proposta impressa no verso.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos unitário e total para cada item, e em algarismo e por extenso o valor total da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de **2 dias úteis**;

c) Prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) O prazo de entrega deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura da ata de registro de preços e/ou



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

contrato e recebimento da autorização de retirada, emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), deverão ser informadas a marca do produto cotado;

f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e e-mail) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

m) Declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;

10.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

10.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.6 Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

11.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

13.2 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

13.5 Dos lances ofertados não caberá retratação;

13.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007.

13.6.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

13.6.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.6.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.6.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.6.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.6.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.7.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.9. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

13.10. Na situação prevista no subitem 13.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

13.11. Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

13.12. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

MENOR PREÇO por ITEM;

13.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

15.1 Posteriormente ao procedimento de credenciamento e recebimento dos envelopes, a Comissão verificará a eventual existência de sanções que impeçam a participação das licitantes no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_processo.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.comprasnet.gov.br).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, conforme artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de alguma restrição, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

15.5. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar no. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

15.5.1. Realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

15.5.2. Poderá, também, realizar consulta abrangendo o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

15.5.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a desconsideração, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).

15.6 Habilitação Jurídica:

15.6.1 Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

15.6.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.6.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.6.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

15.6.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.7.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

15.7.2 Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

15.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

15.7.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

15.7.5 Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

15.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.7.7 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

15.8 Qualificação Técnica:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

- 15.8.1 A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento e/ou execução da mesma natureza desta licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal;
- 15.8.2 Certificado de Conformidade com o Corpo de Bombeiros;
- 15.8.3 Comprovante de Cadastro na ANP-Agência Nacional do Petróleo, para o fornecimento de Gás.
- 15.8.4 Licença de Operação (L.O.).

15.9 Qualificação Econômico financeira:

15.9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.9.2 **Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE)**, previsto no subitem 15.9.1, devendo seguir o disposto no artigo 1.078 código civil, e ainda o balanço esteja:

15.9.2.1 Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

15.9.2.2 Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

15.9.2.3 Acompanhado de Termo de abertura e Encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

15.9.2.4 Acompanhado de notas explicativas;

15.9.2.5 Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);

15.9.2.6 Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser maiores de 1,00 ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00 aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.9.2.7 Com relação ao **Balanço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

a) As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega a Secretaria da Receita Federal;

b) **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

c) Empresas constituídas **a menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou Órgão Equivalente**;

d) As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica**



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

(ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas pelo **SPED Contábil**.

15.9.3 O Pregoeiro e Equipe de Apoio reservando-se do direito de analisar as peças contábeis e proceder a recálculos, podendo quando houver necessidade de apoio técnico encaminhar ao Setor de Contabilidade deste Município, para a emissão de Parecer Contábil..

15.10 Documentos Complementares:

15.10.1 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

15.10.2 Declaração autorizando a PMT para investigações complementares. – ANEXO XII.

15.10.3 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados. – ANEXO XIII.

15.10.4 Declaração de Inexistência de Parentesco. ANEXO XIV.

15.10.5 As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

15.10.6 Não será aceito os documentos em cópia ou impressos no verso.

15.10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.10.8 Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

15.10.9 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

15.10.10 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.10.11 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

15.10.12 As certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas o emitido em até 60 (dias) dias da abertura desta licitação.

15.10.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.10.14 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.10.15 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

15.10.16 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.10.18 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

15.10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.10.20 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.10.21 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

15.10.22 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.10.23 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.10.24 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

15.10.25 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.Tucuruí.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, no formato (*.DOC e *.XLS).

16.1.2 Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

16.1.3 Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

16.1.4 Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

16.1.5 Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;

16.1.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

17.1 Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:

17.1.1 Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

17.1.2 Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

17.2 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro pelo Fundo Municipal de Educação para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - Nº 003/2020-SEMEC, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 17.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no departamento de licitação da Prefeitura Municipal



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

de Tucuruí, localizada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí/PA, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada ao endereço de e-mail cpl.pmt.tucuruí@gmail.com a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

17.3 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tucuruí, a ser protocolado de acordo com o subitem 17.2. Observado o prazo previsto no subitem 17.1.1 e 17.1.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) Se PESSOA FÍSICA (CIDADÃO), a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) Se PESSOA JURÍDICA (LICITANTE), a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

17.3.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

17.3.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

17.4 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, conforme o caso.

17.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

17.6 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 17.3, acarreta a decadência do direito de o licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

17.7 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.7.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

17.7.2 O recurso será dirigido ao departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

17.7.3 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) Ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

17.7.4 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.8.3 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC).

17.7.5 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

17.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

17.9 O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

17.10 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 17.8.

17.11 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

17.12 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.tucuruí.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

17.13 A licitante inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

17.14 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min horas.

17.15 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.tucuruí.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

19.6 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

19.7 Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

19.9 A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Decreto Municipal nº 001/2019 (SRP).

19.10 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado o prazo estabelecido na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

20 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

20.2 Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

20.3 Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

20.4 Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

20.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Educação, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

20.6 É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 20.5, deste edital;

20.6.1 O fornecimento de que trata o subitem 20.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

20.7 Na ocorrência da situação acima o Fundo Municipal de Educação, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

20.7.1 Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos a serem licitados. Devendo notificar o Fundo Municipal de Educação os casos de licitações com preços inferiores a estes.

20.7.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

20.8 A Administração Municipal através do Fundo Municipal de Educação não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

21. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

21.1. A Prefeitura Municipal de Tucuruí, através do Fundo Municipal de Educação avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

21.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.tucuruí.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação órgão gerenciador, deverá:

21.3.1. Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.3.2. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

21.3.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

21.4.1. Negociar os preços;

21.4.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4. A Administração tiver presentes razões de interesse público.

22.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

23. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2020, contados a partir da assinatura, na forma do art. 57, caput da Lei Federal n° 8.666/93.

23.3. Previamente à contratação, a Administração, através do Fundo Municipal de Educação verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

23.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração através do Fundo Municipal de Educação poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração através do Fundo Municipal de Educação.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

23.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.6.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

23.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

23.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração através do Fundo Municipal de Educação.

24. DO REAJUSTE

24.1. O preço pode ser reajustável de acordo com a data de apresentação da proposta a que se refere o presente edital, na qual deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, sendo adotado o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

24.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892/2013.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08h00minh às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho. Os produtos deverão ser entregues nas escolas conforme solicitação através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

25.2. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes. O acondicionamento deverá garantir a integridade dos itens durante o transporte e estocagem até o uso. Deverá estar rotulado conforme legislação em vigor;

25.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carga e descarga do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundo Municipal de Educação.

25.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

25.5. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

25.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais indicados pelo setor de compras do Fundo Municipal de Educação.

25.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais indicados pelo setor de compras do Fundo Municipal de Educação.

25.8. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

25.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.10. A empresa vencedora da licitação se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado.

25.11. O prazo máximo para substituição dos produtos que venham a apresentar defeito, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA;

25.12. A Licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação de garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento Similar.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

25.13. Da fiscalização:

25.13.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor (es) designado(s) por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. Da Contratante:

- 26.1.1. Efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal;
- 26.1.2. Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva comprovação no momento da entrega dos produtos;
- 26.1.3. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;
- 26.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 26.1.5. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- 26.1.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 26.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 26.1.8. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 26.1.9. Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, através de servidor designado para esse fim.

26.2. Da contratada:

- 26.2.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 26.2.2. Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;
- 26.2.3. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 26.2.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 26.2.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 26.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 26.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 26.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;
- 26.2.9. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 26.2.10. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante;
- 26.2.11. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 26.2.12. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

- 26.2.13. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 26.2.14. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 26.2.15. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 26.2.16. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 26.2.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- 26.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 26.2.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 26.2.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 26.2.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 26.2.22. Executar as entregas no prazo determinado;
- 26.2.23. Comunicar ao Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 26.2.24. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 26.2.25. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:
- 27.1.1. Notas Fiscais/ faturas emitidas pela CONTRATADA, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCURU, sito a Rua Siqueira Campos nº 159, Jaqueira, Tucuruí-PA – CNPJ: 28.164.691/0001-88;
- 27.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e INSS;
- 27.1.3. Certidão negativa de débito do FGTS;
- 27.1.4. Certidão Trabalhista;
- 27.1.5. Certidão Negativa Municipal da Sede da Contratada;
- 27.1.6. Ordem de Compra;
- 27.1.7. Ateste de fiscal de contrato;
- 27.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da seguinte forma:
- 27.2.1. CONTA CORRENTE Nº.....
- 27.2.2. BANCO.....
- 27.2.3. AGÊNCIA Nº.....
- 27.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 27.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 27.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses no Decreto Municipal nº 001/2019.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

29.1.2. Apresentar documentação falsa;

29.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.5. Não manter a proposta;

29.1.6. Cometer fraude fiscal;

29.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.3.1. Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

29.3.1.1 Advertência por escrito;

29.3.1.2 Multas:

29.3.1.3 Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

29.3.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

29.3.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

29.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tucuruí e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

29.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

29.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

29.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

29.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

29.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

25

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. A despesa dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

31. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

31.1. No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá:

31.1.1. Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

31.1.2. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

31.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

31.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

32.3. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

32.4. É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

32.4.1 A subcontratação total do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

32.4.2 A associação do licitante vencedor com outrem;

32.4.3 A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

32.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao Fundo Municipal de Educação, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.8 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

32.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

32.10 Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto Municipal n° 001/2019 (SRP).

32.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

33.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual ou Delegacia de Polícia para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/93.

34. DO FORO

34.1. Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí-PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

TUCURUÍ-PA, 16 de março de 2020.

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria n° 1.689/2019-GP



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 003/2020-SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo para abertura de Processo Licitatório por meio de PREGÃO PRESENCIAL à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (P13) e (P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

2.2 – A aquisição de recarga de botijão de gás é fornecida para atender as demandas das escolas da zona urbana, rural e ilhas do entorno do lago pertencente à rede municipal de educação do município de Tucuruí/PA. Os quantitativos e valores serão descritos conforme planilha Preço Médio abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	UNID	QTDE.	R\$ MÉDIO UNIT.	R\$ MÉDIO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP P13, Produto de acordo com as normas atuais da agencia nacional do petróleo - ANP	UN	1.230	R\$ 86,17	R\$ 105.989,10
2	RECARGA DE GÁS GLP – P45, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), retornável, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	UN	330	R\$ 320,00	R\$ 105.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 211.589,10

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 e P45 por ser um produto essencial para o desenvolvimento escolar dos alunos garantindo assim a continuidade e qualidade do atendimento da merenda escolar, fazendo necessária a aquisição de fornecimento de gás liquefeito de petróleo que atenderá a esta Secretaria e as escolas da zona urbana, rural e das ilhas do entorno do lago pertencente à rede pública de educação do município de Tucuruí/PA.

3.1.2 - Visando um bem estar de alunos e do fornecimento contínuo da merenda escolar, o presente TERMO solicita que seja realizada a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos deverão ser entregues nos respectivos endereços das escolas conforme solicitação através de Ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucuruí;

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - Programação de entrega: imediata em de acordo com a solicitação da secretaria Contratante;

5.2 - A empresa deverá entregar os produtos objeto deste nos horários das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira nas escolas, e não serão recebidos os produtos fora da expediente de trabalho;

5.3 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes. O acondicionamento deverá garantir a integridade dos itens durante o transporte e estocagem até o uso. Deverá estar rotulado conforme legislação em vigor;

5.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações;

5.5 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados, após solicitado pelo Departamento



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

Requisitante;

5.6 - A entrega do produto deverá ser fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação de Tucuruí (unidade que receberá a recarga de gás), o qual deverá assinar a requisição de solicitação do mesmo, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais pertinente com o objeto licitado;

6.2 - Certificado de Conformidade com o Corpo de Bombeiros;

6.3 – Comprovante de Cadastro na Agência Nacional do Petróleo para o fornecimento de Gás.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - Prestar o serviço, objeto deste Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com as demandas da Contratante;

7.2 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas federais, estaduais e municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam encargos, royalties, seguros, fretes – carregos, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

7.3 - Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo validade do contrato;

7.4 - Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação fiscal;

7.5 - A substituição de todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

7.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.7- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega dos produtos;

7.8 - Prestar o serviço, objeto deste Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes no Termo de Referência;

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e a emissão de Nota Fiscal;

8.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento(s) com visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

8.3 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

8.4 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

8.5 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.6 - Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato;

8.7 – Exercer a fiscalização na entrega dos produtos através de servidor designado para esse fim.

9. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - Para o fornecimento do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com os Termos deste Termo de Referência e Contratual com a Contratada;

10.2 - O Contrato terá a vigência até 31 de DEZEMBRO de 2020, podendo ser prorrogado em de acordo com o Art. 57 inciso II da lei 8.666/93, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: FUNDO



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCURUÍ, sito a Rua Siqueira Campos n° 159, Jaqueira, Tucuruí-PA – CNPJ: 28.164.691/0001-88;

11.1.1 - O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO, AFERIDOS NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUCURUI, EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS;

11.2 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – Ordem de Compra;

11.2.2 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

11.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

11.2.4 – Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

11.2.3 – Certidão Trabalhista;

11.2.4 – Certidão Negativa Municipal da Sede do Licitante.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE N°:.....BANCO:.....AGÊNCIA N°:.....;

11.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

11.5 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

III - Multa pelo atraso na execução dos serviços

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

12.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

12.4 - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucuruí, à qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no TR, edital, na proposta e no Contrato com a CONTRATADA;

Tucuruí-PA, 03 de março de 2020.

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria n° 1.689/2019-GP



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031
ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2020-SEMEC

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PMT

Pregão Presencial SRP – Nº. 003/2020-SEMEC

Att. Pregoeiro

Abertura: XX/XX/2020

Hora: XX:XX horas

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.	V. Unit	V. Total
01	xxxxx		00 und		
02	xxxxx		00 unid		
Valor Total da Proposta: - R\$: (..... por extenso)					

OBS: É obrigatório informar a marca dos produtos.

Valor Total dos ITENS:

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: IMEDIATO.

Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº. 001/2020 e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato:.....

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sobpena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;

Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

Executar as entregas no prazo determinado;

Comunicar à Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Compras, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

...../PA, xx de de 2020.

Nome:
Cargo / Função
CPF:.....RG....



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2020-SEMEC

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PMT
Pregão Presencial SRP – Nº. 003/2020-SEMEC
Att. Pregoeiro

32

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr.

_____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto ao Fundo Municipal de Educação a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 003/2020-SEMEC, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031
ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2020-SEMEC

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PMT
Pregão Presencial SRP – Nº. 003/2020-SEMEC

Att. Pregoeiro

33

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 003/2020-SEMEC

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PMT
Pregão Presencial SRP – N°. 003/2020SEMEC
Att. Pregoeiro

34

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE BOTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial/SRP nº 003/2020-SEMEC.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 003/2020-SEMEC

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PMT
Pregão Presencial SRP – N°. 003/2020-SEMEC
Att. Pregoeiro

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

35

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 003/2020-SEMEC), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2020-SEMEC

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PMT
Pregão Presencial SRP – Nº. 003/2020-SEMEC
Att. Pregoeiro

36

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 003/2020-SEMEC e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 003/2020-SEMEC

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PMT
Pregão Presencial SRP – Nº. 003/2020-SEMEC
Att. Pregoeiro

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(CASO SE ENQUADRE)**

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 003/2020-SEMC, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 003/2020-SEMEC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2019, o Fundo Municipal de Educação de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos. N° 159, Jaqueira – Tucuruí – Pará, CNPJ n° 28.164.691/0001-88, representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Marivani Ferreira Pereira, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP n.º 003/2020-SEMEC, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de produtos químicos, observadas as disposições contidas nas Leis Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 001/2019 (SRP).

38

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a fornecimento de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo P13 e P45 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tucuruí, conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 003/2020-SEMEC.

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (...), email:, telefone do representante em Tucuruí/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR				

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Educação mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n° 003/2020-SEMEC.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n° 003/2020-SEMEC.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Fundo Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.1.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação.

4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Educação.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

39

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

6.3 Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

6.4 Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

6.5 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sobpena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

6.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

6.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

6.10 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

6.11 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante;

6.12 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

6.13 Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.14 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

6.15 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

6.16 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

6.17 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;

6.18 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração ;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

- 6.19 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 6.20 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.21 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.22 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 6.23 Executar as entregas no prazo determinado;
- 6.24 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.25 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 6.26 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1 Efetuar o pagamento em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal;
- 7.2 Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva comprovação no momento da entrega dos produtos;
- 7.3 Receber os produtos, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;
- 7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.5 Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 7.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 7.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 7.8 Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 7.9 Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, através de servidor designado para esse fim.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 8.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 8.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 8.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

8.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.7 Por razão de interesse público; ou

8.7.8 Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP N° 003/2020-SEMEC.

9.2 Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n° 001/2019 (SRP) e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucuruí/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP N° 003/2020-SEMEC e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Educação a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo Fundo Municipal de Educação, representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e pelo(a) **FORNECEDOR(A)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Tucuruí/PA, _____ de _____ de 2020.

Fundo Municipal de Educação

Fornecedor(es)



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2020

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para o fornecimento de produtos químicos. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o n°. __, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo Fundo Municipal de Educação de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos. N° 159, Jaqueira – Tucuruí – Pará, CNPJ n° 28.164.691/0001-88, representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Marivani Ferreira Pereira para fins de Registro de Preços para o fornecimento de produtos químicos, conforme previsto pelo art. 7º, do Decreto Municipal n° 001/2019 (SRP), cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Item e/ou Lote	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Quantidade solicitada	Local	Periodo

Tucuruí/PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CARONA
Representante órgão Carona



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020-SEMEC

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXXXXXXXX

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Educação de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos. Nº 159, Jaqueira – Tucuruí – Pará, CNPJ nº inscrito no C.N.P. J. nº 28.164.691/0001-88, representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. MARIVANI FERREIRA PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 6492845 PC/PA e do C.P.F. nº 206.773.081-91 ao final assinado e do outro lado, a empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 003/2020-SEMEC, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato em sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de produtos químicos de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global da proposta é de R\$.....(.....), para o(s) itens de nº.....,consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1						
2						



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

3						
---	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO:

UNID. EXEC.:

.....

.....

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

5.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

5.1.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

5.1.4. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

5.1.5. Ordem de Compra;

5.1.6. Ateste do fiscal do contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

CONTA CORRENTE Nº:		AG. Nº:	
BANCO / Nº E NOME:			

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço por item vencido, do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

6.2. Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192.

6.2.1. O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

6.3. Os preços do presente contrato, oferecidos pela contratada, no valor global dos itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses e terá início em ____/____/____ extinguindo-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes. O acondicionamento deverá garantir a integridade dos itens durante o transporte e estocagem até o uso. Deverá estar rotulado conforme legislação em vigor;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

- 8.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carga e descarga do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação.
- 8.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 8.4. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nas escolas indicadas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 8.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.8. A empresa vencedora da licitação se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, ou venham a sofrer danos em função de manuseio inadequado.
- 8.9. O prazo máximo para substituição dos produtos que venham a apresentar defeito, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado do Fundo Municipal de Educação;
- 8.10. A Licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação de garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento Similar.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos a empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08h00minh às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho. Os produtos deverão ser entregues nas escolas indicadas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.
- 10.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.
- 10.3 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do serviço será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato e na proposta da CONTRATADA, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 12.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 12.2 Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;
- 12.3 Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 12.4 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sobpena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

- 12.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 12.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;
- 12.9 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 12.10 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os produtos para a Contratante;
- 12.11 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 12.12 Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.13 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 12.14 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 12.15 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 12.16 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 12.17 Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- 12.18 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 12.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 12.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.21 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 12.22 Executar as entregas no prazo determinado;
- 12.23 Comunicar ao Fundo Municipal de Educação, através do Departamento de Compras, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.24 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 12.25 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 13.1 Efetuar o pagamento em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal;
- 13.2 Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva comprovação no momento da entrega dos produtos;
- 13.3 Receber os produtos, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

- 13.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.5 Aplicar às contratadas penalidades, quando for o caso;
- 13.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 13.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 13.8 Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 13.9 Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, através de servidor designado para esse fim.

47

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
 - 14.2 I – Advertência;
 - 14.3 II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
 - 14.4 III – Multa pelo atraso na entrega dos produtos;
 - 14.5 IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 14.6 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 14.7 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
 - a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
 - b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
 - c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
 - d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
 - f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
 - h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
 - i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 16.1 O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.2 Serão de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

16.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

16.4 Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

16.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Siqueira Campos, 159, Bairro Jaqueira, CEP 68.458-000 – Tucuruí - Pará

10.3. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

10.4. A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

10.5. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

10.6. A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

18.2 E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS XXXXXXXX DIAS DO MÊS XXXXXXXX DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ Nº.....
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

Testemunhas:

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, na data de sua assinatura conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

49

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1315/2019-GP

- CPF _____



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

ANEXO XII

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

(MODELO)

50

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-003/2020-SEMEC

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), autoriza, por este instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-003/2020-SEMEC.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
(MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-003/2020-SEMEC.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-003/2020-SEMEC, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

52

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-003/2020-SEMEC

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE BOTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), abaixo assinado, DECLARA:

Que os sócios, dirigentes da empresa licitante não possuem parentes determinados na Lei Civil brasileira com os gestores públicos e ou servidores públicos envolvidos no presente certame licitatório, em cumprimento aos Princípios da Moralidade e Impessoalidade¹.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

¹ Acórdão 1941/2013-Plenário, TC 025.582/2011-9, relator Ministro José Múcio Monteiro, 24.7.2013.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO Nº 20200031

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020-SEMEC

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

53

Nome de Fantasia:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu e ou retirou:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: () Pregão presencial; () Concorrência; () Tomada de Preços; () Credenciamento; () Convite. Número: 003/2020-SEMEC Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		

SENHOR LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Tucuruí-Pará e o interessado (a) (nome da empresa), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ a Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pará no Departamento de Licitações, localizada no endereço: Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, e-mail: cpl.pmt.tucurui@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Tucuruí da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: , de de 2020.

Nome por Extenso:
RG: e CPF:.....
Função